



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia
Gabinete da Presidência

Resolução nº. 015/2020-DE

Dispõe sobre a suspensão dos prazos no âmbito da Seccional Bahia.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA, complementando os termos das Resoluções nº. 002/2020-DE, 003/2020-DE, 006/2020-DE, 009/2020-DE, 010/2020-DE, e 014/2020-DE,

Considerando a necessária continuidade de adoção das medidas preventivas e de contenção da COVID-19 no âmbito desta Seccional, zelando, assim, pela saúde dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam suspensos, até o dia 31 de julho de 2020, todos os prazos administrativos e processuais da Seccional Bahia.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de junho de 2020.

Fabício de Castro Oliveira
Presidente da OAB/BA